



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 169 /2022

E EXMO. Senhor,
Marcelino Natalício Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***Dispões sobre o regulamento e Cobrança de Tarifa de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia D'Oeste - RO e da outras providencias.***”

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de setembro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 1940/2022

***Dispões sobre o regulamento e
Cobrança de Tarifa de água do
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Nova Brasilândia D'Oeste - RO e
da outras providencias.”***

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.

LEI

ARTIGO 1º - Este Regulamento dispõe sobre os serviços públicos de água e esgoto sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE do Município de Nova Brasilândia D'Oeste /RO e estabelece normas de relação entre a Autarquia e seus clientes.

ARTIGO 2º- Os serviços de abastecimento de água e de coleta de esgoto serão calculados sob a forma de tarifa, de acordo com a estrutura tarifária do SAAE.

ARTIGO 3º- As tarifas deverão ser diferenciadas segundo as categorias de cliente e faixa de consumo.

ARTIGO 4º - No cálculo do valor da conta, o consumo a ser faturado não poderá ser inferior ao consumo mínimo estabelecido para a respectiva categoria do cliente.

ARTIGO 5º - As contas dos serviços prestados deverão ser entregues no endereço correspondente ao do cliente, com antecedência de 08(oito) dias em relação a data de vencimento pré-fixada entre o cliente e a Autarquia.

ARTIGO 6º - A falta de recebimento da conta não desobriga o cliente de seu pagamento.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

ARTIGO 7º - A água fornecida pelo SAAE deverá ser medida por hidrômetro e a conta será referente ao consumo obtido pela diferença entre a últimas leituras e a atual leitura.

§ 1º- Onde não há hidrômetro será cobrado taxa mínima até a instalação do hidrômetro.

§ 2º - A instalação ou retirada dos hidrômetros para manutenção preventiva e corretiva será feita pelo SAAE por ela definida.

§3º- na impossibilidade de leitura, a conta poderá ser emitida com base no consumo médio do cliente, dos últimos 12 (doze) meses.

§ 4º- Os débitos de água, esgoto e outros serviços, são intransferíveis.

ARTIGO 8º- As contas não quitadas até a data de vencimento serão acrescidas de multa de 2%, mais juros de 1% ao mês.

ARTIGO 9º- Caberá ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste, através de seu Órgão competente, recompor a pavimentação de ruas, que for removida para instalação de canalização de água ou esgoto.

ARTIGO 10º- A estrutura tarifária (ANEXO I) e a tabela de serviços diversos, fazem parte integrante e inseparável deste regulamento.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

ESTRUTURA TARIFÁRIA DO SAAE

NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

VIGÊNCIA – 2022

CATEGORIA	FAIXA	NORMAL	SOCIAL
RESIDENCIAL	00-07	R\$ 32,40	R\$ 15,00
	08-10	R\$ 3,24	R\$ 1,50
	11- 15	R\$ 3,67	R\$ 1,50
	16-20	R\$ 4,04	R\$ 1,50
	21-25	R\$ 4,85	R\$ 4,85
	26-30	R\$ 5,56	R\$ 5,56
	31 -50	R\$ 6,66	R\$ 6,66
	51- 75	R\$ 7,99	R\$ 7,99
	76- 150	R\$ 7,99	R\$ 7,99
➤ -150	R\$ 7,99	R\$ 7,99	

CATEGORIA	FAIXA	NORMAL
COMERCIAL	00-07	R\$ 54,30
	08-10	R\$ 5,43
	11- 20	R\$ 6,51
	21-50	R\$ 9,01
	➤ - 50	R\$ 10,24





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

CATEGORIA	FAIXA	NORMAL
INDUSTRIAL	00-07	R\$ 80,90
	08-10	R\$ 8,09
	11- 50	R\$ 8,43
	➤ - 50	R\$ 8,52

CATEGORIA	FAIXA	NORMAL	CONCESSÕES
PÚBLICA	00-07	R\$ 123,80	R\$ 123,80
	08-10	R\$ 12,38	R\$ 12,38
	11- 50	R\$ 14,73	R\$ 10,26
	➤ - 50	R\$ 15,02	R\$ 7,48

COLETA DE ESGOTO – 43% DO VALOR DA TARIFA DE ÁGUA

COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO – 50% DO VALOR DA
TARIFA DE ÁGUA

Nova Brasilândia D'Oeste 23 de setembro de 2022

Hélio da Silva
Prefeito Municipal

